



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 45\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 730;  
de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:507** — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Câmara Municipal do concelho de Mantigas.

**Decreto n.º 22:125** — Considera definitivas as nomeações dos subdelegados de saúde efectivos e substitutos que anteriormente à reorganização dos serviços de saúde foram designados como interinos e provisórios.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Decreto n.º 22:126** — Autoriza o delegado do Procurador da República na 2.ª vara cível da comarca do Pôrto a aceitar e a assinar o respectivo termo da transacção proposta por uns proprietários na freguesia de Silva Escura, concelho da Maia, que consiste na troca de uns terrenos do antigo passal do pároco da dita freguesia por outros pertencentes aos proponentes.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 7:508** — Manda passar ao estado de completo armamento a canhoneira *Zaire*.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público terem a Islândia e Cuba ratificado, respectivamente em 26 de Novembro e em 9 de Dezembro de 1932, a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

**Aviso** — Torna público ter a Nova Zelândia aderido ao Acôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, respeitante à repressão das falsas indicações de origem, revisto na Haia em 6 de Novembro de 1925.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 7:509** — Determina que a Direcção Geral dos Serviços Centrais proceda ao estudo do projecto de uma caixa de aposentações dos funcionários coloniais.

**Decreto n.º 22:127** — Aprova, com modificações, para valer como orçamento geral da receita e despesa da colónia de S. Tomé e Príncipe no ano económico de 1932-1933, e projecto elaborado pela Repartição de Serviços da Fazenda e Contabilidade da mesma colónia.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 7:507

Tendo em consideração o que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Mantigas e o parecer da Secção de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquele município seja a seguinte:

De azul, com um monte de três cômoros de ouro realçados de negro cortados por três faixas de azul e prata. Em chefe, uma estrêla de cinco raios de prata acompanhada de duas rodas de ouro de engenho de água, afrontadas a três quartos. Coroa mural de quatro tôrres de prata. Bandeira amarela e negra, medindo 1 metro quadrado. Cordões e borlas de ouro e negro. Listel branco com letras pretas. Lança e haste de ouro.

Paços do Governo da República, 16 de Janeiro de 1933.—O Ministro do Interior, *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

## Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Secção Administrativa

### Decreto n.º 22:125

Por efeito da legislação que ao tempo corria sucedeu que algumas nomeações de funcionários sanitários, datando dos anos de 1920 a 1926, se fizeram sob a designação de provisórias e interinas. Embora publicada a reorganização de 12 de Outubro de 1926, não foi até agora lavrado decreto confirmando essas nomeações.

Reconhece-se a necessidade de dar imediata solução nesse sentido para evitar prejuizos aos funcionários e sobretudo à efectivação do cumprimento das disposições do decreto n.º 19:211, de 7 de Janeiro de 1931.

E assim:

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro do Interior, tendo em vista as prescrições do decreto n.º 19:211 que alteram para delegado de saúde a designação dos funcionários médicos dos quadros das Inspeções de Saúde de Lisboa e Pôrto:

Hei por bem decretar que se considerem definitivas as nomeações dos subdelegados de saúde efectivos e s

titutos abaixo mencionados que anteriormente à reorganização dos serviços de saúde pelo decreto n.º 12:477, de 12 de Outubro de 1926, foram designadas como interinas e provisórias pela vigência das leis n.ºs 971, de 17 de Maio de 1920, e 1:344, de 28 de Agosto de 1922.

#### Antiga Delegação de Saúde de Lisboa

##### Subdelegados de saúde:

###### Efectivos:

	Data do decreto de nomeação
Carlos Alberto dos Prazeres . . . . .	15- 3-1924
Alfredo Tovar de Lemos Júnior . . . . .	15- 3-1924
António Anastácio Gonçalves . . . . .	24-10-1924
Fernando Rodrigues Costa . . . . .	20- 6-1925

###### Substitutos:

Fernando Augusto Ribeiro Cabral . . . . .	11- 8-1921
Armando da Cunha Narciso . . . . .	25- 3-1922
Joaquim Augusto Gabriel de Almeida . . . . .	13- 6-1924
António Neves Sampaio . . . . .	19- 7-1926
Gaspar Santos . . . . .	19- 7-1926

#### Antiga Delegação de Saúde do Pôrto

##### Subdelegados de saúde:

###### Efectivos:

	Data do decreto de nomeação
Júlio Abellard Toixeira . . . . .	3- 8-1922
Angelo Barbedo Soares : . . . . .	24-10-1924

###### Substitutos:

Alvarim Ferreira da Silva . . . . .	12- 8-1921
Artur Guilhermino de Carvalho. . . . .	12- 8-1921
José da Rocha . . . . .	12- 8-1921

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 17 de Dezembro de 1932. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*.

(Visado pelo Tribunal do Contas em 2 do corrente mês).

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição (Cultos)

#### Decreto n.º 22:126

Considerando que contra os proprietários confinantes com os bens do antigo passal do pároco da freguesia de Silva Escura, concelho da Maia, distrito do Pôrto, Augusto de Oliveira Correia e Sá, e mulher, Aurora Moreira Gonçalves, proprietários, moradores na dita freguesia, foi pelo Estado proposta a competente acção de esbulho sem violência, que corre seus termos na 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, pelo facto de os mesmos proprietários terem usurpado uma parte dos terrenos que constituem o referido passal;

Considerando que por parte dos réus na mencionada acção foi proposta uma transacção, que consiste em elles cederem ao Estado, para serem integrados no passal, cerca de 500 metros quadrados de terreno cultivado do seu Campo da Murteira, entre a estrada municipal e a residência paroquial, recebendo em troca uma parte da faixa de terreno de que se apoderaram, com a área aproxi-

mada de 300 metros quadrados, e uma parcela de terreno inculto, com cerca de 250 metros quadrados, fazendo à sua custa as vedações, que ficarão pertença do Estado;

Considerando que a corporação encarregada do culto católico da freguesia de Silva Escura, detentora, em uso e administração, dos bens do antigo passal por virtude da portaria n.º 5:137, de 3 de Janeiro de 1928, veio declarar espontaneamente que a transacção proposta pelos réus é vantajosa para o Estado, o que aliás é confirmado no parecer da Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais e pelo voto favorável da Procuradoria Geral da República, que foi ouvida, como determina o § 4.º do artigo 236.º do Estatuto Judiciário, e se conclue do exame da planta que faz parte integrante do processo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o delegado do Procurador da República na 2.ª vara cível da comarca do Pôrto autorizado a aceitar e a assinar o respectivo termo da transacção proposta por Augusto de Oliveira Correia e Sá e mulher, Aurora Moreira Gonçalves, proprietários, moradores na freguesia de Silva Escura, concelho da Maia, distrito do Pôrto, consistente em cederem ao Estado, para serem integrados no antigo passal do pároco da dita freguesia, cerca de 500 metros quadrados de terreno do seu Campo, denominado da Murteira, entre a estrada municipal e a residência paroquial, recebendo em troca uma parte da faixa de terreno do dito passal, de que se apoderaram, com a área aproximada de 300 metros quadrados, e uma parcela de terreno inculto, com cerca de 250 metros quadrados, fazendo à sua custa todas as vedações, que ficarão sendo pertença do Estado.

Art. 2.º A transacção proposta só poderá efectuar-se depois de se mostrar paga a competente sisa.

Art. 3.º A Comissão Administrativa dos Bens Culturais, delegada da Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais no concelho da Maia, incumbirá a fiscalização das medições, confrontações e vedação dos terrenos que se trocam.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 16 de Janeiro de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Anibal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.*

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Comando Geral da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 7:508

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoira *Zaire* passe ao es-